



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
Secretaria-Geral da Presidência

Processo nº 09.53.09.0064-35

344  
m

Processo nº 09.53.09.0064-35

As considerações do Sr. Diretor-Geral indicam a necessidade de participação de servidores envolvidos com as mais diversas áreas de atuação desta Especializada (áreas meio e fim), que subsidiarão os trabalhos do profissional contratado, notadamente quanto à programação prevista na cláusula décima do instrumento contratual (1º pagamento-15%-sendo 5% a título de bloqueio/garantia).

Certifico que, de fato, prestaram as informações e orientações necessárias nesta primeira etapa a Sra. Maria Rejane Feitosa, Diretora da Secretaria de O&M, o Sr. Augesir José de Carvalho (Diretor-Geral) e este servidor que subscreve, suplementando os dados estruturais e organizacionais que já haviam sido encaminhados no competente programa de necessidades, à luz das Resoluções CSJT 53/08 e 54/08, inclusive.

Discussões e análises de ordem técnica, envolvendo manifestação da engenharia ou arquitetura, especificamente, no sentido de criticar, efetivamente, os projetos apresentados, ainda não foram necessários, o que será objeto de avaliação futura e com participação do quadro de engenharia do Banco do Brasil e ou Caixa Econômica Federal ou consultoria contratada, com a expertise para tanto. O Banco do Brasil, provocado a respeito, ainda não se manifestou.

Conclusão.

Em 05/06/09.

Tarcísio Filgueiras  
Secretário-Geral da Presidência

Acolho a sugestão do Diretor-Geral para designar comissão técnica para acompanhamento e aprovação do projeto composta pelos seguintes servidores: Fernando Sá Menezes e Dênio Espírito Santo da Cunha (Engenheiros Civis), Rivaleno Ribeiro Amâncio Costa e Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães (Arquitetos), Augesir José de Carvalho Filho (Diretor-Geral), Tarcísio Filgueiras (Secretário-Geral) e Maria Rejane Feitosa (Diretora da Secretaria de O&M).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Secretaria-Geral da Presidência*

Na hipótese de a comissão aqui constituída não ter condições técnicas para acompanhamento ou aprovação das etapas programadas na cláusula décima do contrato, será solicitada consultoria especializada.

Designo como fiscal administrativo do contrato, para fins de acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais o Diretor da Secretaria Administrativa.

Em 05/06/09.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulino Couto', written over a faint rectangular stamp.

Paulino Couto

Desembargador Presidente